



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, n° 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece horário de expediente na Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Considerando a Lei Municipal n.º 2.780, de 26 de maio de 1999, que disciplina a instituição do ponto facultativo no Município, pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal na quinta-feira santa.

Considerando o Calendário de feriados e pontos facultativos emitido pelo Executivo Municipal, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece ponto facultativo pela parte da tarde nos serviços do Executivo Municipal, no dia 18 de abril de 2019.

Considerando que a Câmara de Vereadores desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

Paulo Cesar Borgmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1.º - No dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira Santa), o horário de expediente na Câmara de Vereadores será das 08 horas e 30 minutos até às 11 horas e 30 minutos.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 12 de abril de 2019.

Ver. Paulo Cesar Borgmann,
Presidente.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,
Diretora Administrativa.